



---

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

---

PORTARIA N.º 369, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 036/2020, foram juntadas as certidões na forma legal, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **ROSANGELA APARECIDA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 217, Resolve:

**AVERBAR**

Art. 1º Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social -INSS, referente a CTC nº 23001040.1.00512/20-1, para efeitos de aposentadoria, o seguinte período:

**MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL** – 10/09/1992 a 10/11/1992 Tempo de Contribuição: 00 ano(s), 02 mes(es), 01 dia(s).

Tempo de Contribuição (TC) = 61 dia(s), correspondendo a 02 Mês(es) e 01 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug  
Prefeito Municipal